



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro – Bela Vista - CEP: 36916-000

DECRETO LEI Nº 014/2009.
Ponto Facultativo da Semana Santa

“Decreta ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu durante o período da semana Santa de 2009”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, Sr. João Batista Gomes, no uso de suas atribuições legais, considerando: o intenso ritmo de trabalho cumprido desde o início do ano exercício; e o feriado nacional previsto para o dia 10 de abril no que refere-se a semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu no dia 09 de abril do corrente ano. Retorno no dia 13 segunda-feira às 11 h.

Art. 2. Nas datas referidas no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto quanto ao setor de limpeza pública por ser considerado serviço essencial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 06 de abril de 2009.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal